



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2743/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DATA E INÍCIO DA SESSÃO: 16 de Outubro de 2019 às 09 horas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até dia 16 de Outubro de 2019 às 09 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Sede administrativa da FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO: Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: na internet, no site www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: no Diário Oficial de Bauru, site www.bauru.sp.gov.br, e no site do FUNPREV, www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.

ESCLARECIMENTOS: e-mail renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br – telefone: (14) 3009-5526

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



Índice

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
II – OBJETO.....	3
III – ÁREA SOLICITANTE.....	3
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	3
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
VII – PROPOSTA COMERCIAL.....	6
VIII – HABILITAÇÃO.....	7
IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	12
X – CREDENCIAMENTO.....	12
XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	13
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	15
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16
XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
XV – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO.....	29
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP.....	34
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.....	35
ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	36
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	37
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003.....	38
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	39
ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL.....	41
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	42
ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL.....	43
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	45
ANEXO XIII - LEI Nº 6.343, DE 11 DE ABRIL DE 2.013.....	46
ANEXO XIV - DECRETO Nº 11.512, DE 04 DE ABRIL DE 2.011.....	51



PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 16 de outubro de 2019, às 09 horas, na sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regida pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal n.º 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- O Pregão será realizado em sessão pública, **presencial**, na sala da Escola Previdenciária da FUNPREV, na data e horário fixados na fl. 01 deste Edital.

2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da FUNPREV, **Renan Bernardo de Oliveira** e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Roberta Natali de Moraes, Diogo Nunes Pereira e Henrique Carneiro, designados pela Portaria Presidencial n.º 332/2019.

3- Na ausência do Pregoeiro ou de qualquer membro da Portaria n.º 332/2019, ocorrerá a imediata substituição, pela servidora Louise Adeline Carvalho Cândido.

II – OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, tudo nos termos constantes no Anexo I deste Edital.

III – ÁREA SOLICITANTE

1- Seção de Apoio Administrativo da Divisão Administrativa – FUNPREV.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



1- O Edital encontra-se disponível no site www.funprevbauru.sp.gov.br. Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha.

2- As empresas que estejam interessadas em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão de Pregão Presencial desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

3- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo servidor/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto ou da prestação de serviço ou pelo setor técnico a elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas. (art. 12 do Decreto Federal nº 3555/2000), divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

3.1- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

4- Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser protocoladas na sede da Fundação junto ao Setor de Protocolo ou através do e-mail renanoliveira@funprevbauru.sp.gov.br, devendo estar devidamente identificado, onde figure claramente o nome completo/razão social, CPF/CNPJ da licitante, telefone e endereço do interessado ou da empresa consulente.

4.1- Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.

5- A FUNPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocoladas no prazo legal.

6- A visita técnica na FUNPREV será opcional do Licitante, podendo ser realizada até as 12 horas do dia útil anterior a abertura do presente certame, desde que pré-agendada com o Sra. Jamile Daniele Pereira pelo telefone (14) 3009-5500.

6.1- No caso de realizada a visita será emitida uma declaração ao Licitante, do qual a mesma deverá estar dentro do Envelope nº 02.



V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:

1.1- Disponham de capital social (patrimônio líquido) mínimo integralizado no valor de R\$ 9.367,44 (nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.

1.2- Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.

2- Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

3- Não será permitida a participação de empresas:

3.1- Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

3.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.5- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

3.6- Que estiverem sob recuperação judicial **sem apresentação**, na fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula n.º 50, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.7- Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;

3.8- Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.



4- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa Licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5- Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações nos termos da Súmula n.º 51, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta Comercial e a Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 04/2019 – FUNPREV
Edital nº 05/2019 – FUNPREV
Processo Administrativo nº 2743/2019
Razão Social e CNPJ da Licitante

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 04/2019 – FUNPREV
Edital nº 05/2019 – FUNPREV
Processo Administrativo nº 2743/2019
Razão Social e CNPJ da Licitante

VII – PROPOSTA COMERCIAL

1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XI devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:

1.1- Especificação completa do produto ofertado, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I do Edital;

1.2- Preço por lançamento de consignação em folha de pagamento, sendo que serão cobrados exclusivamente dos Bancos e Instituições Financeiras;



1.3- Na proposta da empresa também deverá constar o prazo para implantação e operacionalização que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato.

1.4- Nome empresarial da proponente, endereço completo, número do telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

1.5- Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade;

1.6- Nome do representante legal, cédula de identidade e CPF/MF;

1.7- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 01 (Proposta Comercial), caso não esteja explícito na mesma, será considerado como aceito para efeito de julgamento;

1.8- Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital;

1.9- A não apresentação de quaisquer requisitos supramencionados ocasionará a desclassificação da Licitante.

2- O valor proposto deverá conter os gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciário e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula n.º 10, Resolução n.º 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3- Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4- No ato da entrega de sua proposta comercial, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VIII – HABILITAÇÃO

1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2- O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:



2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1- Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);

2.1.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;

2.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária) da sede da Licitante.



2.2.4- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);

2.2.6- Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);

2.2.7- Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo IV);

2.2.8- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).

2.2.9- Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), deverá apresentar no Envelope n.º 02, os termos constantes no Anexo VIII deste Edital.

2.3- Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

2.3.1- Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

2.4- Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.



2.5- Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP: A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4- Em razão do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna aplicável o inciso II, art. 48 – Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). Assim como também não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do mesmo art. e Lei.

5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 (deverão ser conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável);



5.2- Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

5.3- Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.4- Fica isento do quanto exigido nos itens “5.1 e 5.3” a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar o seguinte documento:

- a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,
- b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

6- Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese da certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.

7- Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O objeto deste Edital deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas técnicas exigidas neste Edital.

8.1- Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, constando prazo de vigência contratual. Sendo aceito(s) o(s) Atestado(s) em que o prazo contratual com a respectiva empresa esteja em vigência.

8.2- Comprovação de que a licitante dispõe de capacidade técnica profissional para a prestação dos serviços objeto deste certame, mediante prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior da área de Informática das áreas citadas no item 8.2.2.

8.2.1- Comprovação de disponibilidade de equipe técnica composta por no mínimo 03 (três) profissionais de nível superior da área de informática das áreas citadas no item 8.2.2, bem como, relação do pessoal técnico adequado para a realização de suas atividades.



8.2.2- Análise de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Sistema da Informação, Banco de Dados ou Ciência da Computação, comprovados através de cópia de Diploma de Conclusão de Curso devidamente reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

8.3- Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários à realização do objeto, bem como, relação das instalações e do aparelhamento da licitante, adequados e disponíveis para o desempenho das suas atividades.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1- O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2- Será desclassificada a proposta que:

2.1- Não se refira à integralidade do objeto;

2.2- Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3- Apresente Valor Total Anual simbólico, irrisório ou de igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto na Lei Federal 8.666/1993 art. 44, § 3º e art. 48, II.

2.3.1- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade de preço, será fixado prazo de 1(um) dia útil para que o Licitante demonstre a formação de preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.3.2- Não havendo a comprovação do solicitado em subitem anterior, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o Licitante às sanções legais.

3- Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso prevalecerá o menor deles. Em casos de erros de soma e/ou multiplicações apuradas nos itens componentes da proposta, a Licitante terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos durante a sessão para correção da mesma, informações essas, consignadas em ata.

X – CREDENCIAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



2- As Licitantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu sócio, proprietário, dirigente ou procurador nos termos abaixo.

3- As Licitantes entregarão ao Pregoeiro **fora dos envelopes**:

3.1- Tratando-se de **representante legal**, cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2- Tratando-se de **procurador**, o mesmo deverá estar munido de “Carta de Apresentação” (Anexo V) ou por instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao Pregão, acompanhado de cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para tal finalidade.

4- Deverá o referido representante legal ou procurador, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizada.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

4.2- A declaração das ME e EPP de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III e VI.

5- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa isoladamente.

6- A entrega dos documentos mencionados nesse capítulo é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1- Após o encerramento do credenciamento dos representantes das Licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos Licitantes.

2- Com a abertura da sessão, será entregue ao Pregoeiro os Envelopes 01 e 02.



3- O pregoeiro, após a abertura do Envelope de Proposta, procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo.

4- As propostas classificadas por ocasião da validação do objeto ofertado serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

4.2- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

5- Preço por lançamento de consignação em folha de pagamento.

6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1- A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7- Antes de ser iniciada a fase de lances o Pregoeiro poderá fixar o valor de redução mínimo entre os lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, em relação ao Valor Unitário ofertado nas propostas, aplicável inclusive em relação à primeira.

9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, afora o primeiro colocado, declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 15 (quinze) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.

10- Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11- Em caso de empate serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como ME ou EPP, esta será considerada vencedora (se dentre elas



existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio), aplicando-se a mesma regra caso as Licitantes não estejam enquadradas com ME ou EPP.

12- Quando as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1- A ME ou EPP melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

12.2- Não sendo vencedora a ME ou EPP, melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no item 12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

15- Declarada vencedora do certame, a licitante deverá apresentar o Software, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar deste ato, para verificação de atendimento do objeto proposto pela licitante em sua proposta, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se dará via demonstração prática.

15.1- Para tanto, a empresa licitante deverá portar na sessão, equipamentos próprios (servidor, computadores, monitores, impressoras, mouses, etc.), nos quais as versões dos softwares deverão estar devidamente instaladas. Poderão, ainda, as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

15.2- Tal demonstração será realizada a pedido do Pregoeiro, por amostragem, e, ainda, mediante a aplicação de exercícios específicos, sendo que neste caso, as informações necessárias serão transmitidas pela Equipe de Apoio, aos licitantes, no momento da sessão.

15.3- O atendimento aos requisitos descritos no Anexo I deste Edital, será validado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio do Pregão e os representantes das divisões administrativas da FUNPREV, interessados na contratação, os quais deverão se manifestar na ata da sessão do Pregão ou poderão formalizar relatório próprio, que integrará o presente processo.



15.4- A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1- Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

3- A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação, e posterior contratação.

4- Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS



1- Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

Anexo V – Carta de Apresentação

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

Anexo IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável

Anexo X – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

Anexo XI – Proposta Comercial

Anexo XII – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo XIII – Lei Municipal n.º 6.343/2013

Anexo XIV – Decreto Municipal n.º 11.512/2011

2- Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba n.º 3.3.90.39.41 e Função Programática/Ação n.º 09.272.0021.2093.

3- Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 20 (vinte) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 8666/93, 8883/94 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.

3.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora deverá comprovar que possui a rede credenciada estipulada no Anexo I – Termo de Referência, dentro do prazo do item 3 (20 dias após convocação), como condição para assinatura do contrato.



3.2- Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

4- O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5- A Licitante está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a **Política de Segurança e Informação** da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o **Código de Ética e Conduta** no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/legislacao.php.

6- Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para diminuir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, 27 de setembro de 2019.

GILSON GIMENES CAMPOS
PRESIDENTE – FUNPREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2743/2019

Edital nº 05/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

1. DO OBJETO

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6.343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção.

2 – OBJETIVOS DO SERVIÇO:

O software deverá possibilitar a gestão e automatização totalmente via web (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável do servidor no momento da aquisição de empréstimos junto às instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e sindicato.

3 – ITENS A SEREM OFERECIDOS PELA CONTRATADA:

Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento;

Solução de tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da FUNPREV;

Realização de treinamento para os servidores do quadro da FUNPREV, sendo 01 (uma) turma formada para até 10 (dez) servidores, visando a interação entre o ambiente informatizado da empresa com o ambiente utilizado para a geração da folha de pagamento na sede da FUNPREV, sendo que a Contratada deverá disponibilizar material necessário.

Realização de treinamento para os funcionários das empresas conveniadas, com duração de no mínimo 08 (oito) horas por turma e para até 05 (cinco) funcionários de cada empresa conveniada, sendo cada turma com no mínimo 20 (vinte) integrantes em data e local a ser acordado entre a Contratada e as empresas (com e sem convênio), correndo todos os custos por conta da Contratada.

Há a necessidade de se realizar treinamento para as empresas sem convênio, pois elas necessitam de acesso ao Sistema Digital de Consignações para realizar a manutenção de descontos contratados pelos servidores públicos ativos ou inativos que compõem a folha de pagamentos da Contratante.

Atualmente, há trinta e duas empresas, assim distribuídas:

- a) nove instituições bancárias/financeiras conveniadas;
- b) sete instituições bancárias/financeiras sem convênio;
- c) uma empresa seguradora com convênio;
- d) duas empresas seguradoras sem convênio;
- e) uma papelaria com convênio;



- f) uma papelaria sem convênio;
- g) três drogarias com convênio;
- h) duas drogarias sem convênio;
- i) uma óptica sem convênio;
- j) duas empresas de plano odontológico com convênio;
- k) uma empresa de plano funerário com convênio;
- l) uma associação com convênio (ASPMB);
- m) uma associação sem convênio (USPESP);

Suporte e manutenção do sistema durante todo o período de vigência do contrato, no horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, por telefone e e-mail.

4 – ENCARGOS ADICIONAIS A SEREM SUPOSTADOS PELA CONTRATADA:

Despesas com o transporte, tratamento, manuseio de documentos e/ou equipamentos, coleta e migração de dados cadastrais, cuja movimentação seja necessária à fiel execução dos serviços.

Despesa com consultoria, treinamento, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva dos sistemas disponibilizados.

Colocação à disposição da FUNPREV, sempre que necessário, profissionais da empresa com reconhecida especialização na solução contratada e adequadamente preparados para assegurar a precisa orientação sobre a operação dos sistemas e respectivos módulos e aplicativos aos colaboradores mobilizados para sua implantação.

Despesas com equipamentos necessários para atender as especificações detalhadas adiante.

5 – PROCEDIMENTOS

Inicialmente serão geradas pela Divisão Administrativa da FUNPREV as margens disponíveis para consignação baseadas nos proventos e os descontos obrigatórios, sendo que no primeiro mês de vigência contratual, as empresas (com e sem convênio) deverão enviar o arquivo para descontos à Divisão Administrativa da Contrante, e esta encaminhará os arquivos à Contratada, via correio eletrônico.

Esta base de dados repassada à empresa contratada obedecerá o layout a ser disponibilizado às empresas conveniadas.

A empresa contratada deverá realizar uma análise das informações configurando o teto máximo para os descontos facultativos obedecendo a legislação municipal.

Com base nestas informações, deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações, etc.), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto à FUNPREV, munidas das documentações necessárias e com as devidas autorizações para o desconto em folha.

Em data previamente definida pela FUNPREV a empresa contratada deverá disponibilizar as informações sobre os lançamentos e cancelamentos de lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento gerenciada pela Divisão Administrativa.

Após o fechamento da folha de pagamento a Divisão Administrativa enviará em layout, pré definido, à empresa contratada o arquivo com os lançamentos efetivados no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa processe a informação e disponibilize arquivo de retorno às consignatárias e o fechamento final de cada conta.

A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento em caso de estouro de margem, em



consonância com a Lei Municipal n.º 6.343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores.

No caso anterior cada consignatária deverá informar à empresa contratada o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e em caso de não desconto da parcela se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato.

O sistema deverá ter como base sempre a última folha fechada para que seja calculada a disponibilidade da margem.

Somente poderá se conveniar à empresa contratada, a consignatária que tiver previamente firmado convênio com a FUNPREV, assim como aquelas empresas que não tendo convênio formalizado, estão autorizadas a fazerem a manutenção de descontos.

6 – CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

Sistema via web com atualização em tempo real.

Capacidade de integração ao sistema de folha de pagamento da FUNPREV.

Controle dos limites de uso das margens disponibilizadas.

Uso obrigatório de senhas e/ou contrassenhas na contratação dos produtos e serviços.

Rotina de auditoria dos usuários e operações.

Disponibilização de extratos e relatórios para as partes envolvidas no processo de consignações, considerando-se níveis de acesso.

Plataforma web.

Linguagem compatível com a plataformas Windows XP, WIN 2000, Windows 7 (Seven), Windows Vista, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, e, navegadores Chrome, Firefox, Opera e Internet Explorer nas suas versões mais recentes.

Independência na definição do banco de dados pela empresa contratada.

Trilha de auditoria completa de utilização do sistema.

Opção de restrição de acesso ao sistema por endereço IP.

Permitir múltiplos usuários com perfis individuais de grupos de acesso (Usuários Gestores, Usuário de Órgãos. Usuários de Consignatárias).

Parametrização do layout dos arquivos de lote.

Parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento da FUNPREV.

Operação contínua durante todo o mês, independente da folha de pagamento, para a inclusão, exclusão e renegociação de contratos.

Os contratos captados deverão ser validados e registrados no software no momento exato em que estarão acontecendo, pois, à partir da inclusão dos referidos contratos no software o mesmo deverá assumir total controle dos descontos facultativos que interfiram na margem disponível, desonerando completamente a Divisão Administrativa de tais funções.

O sistema deverá funcionar através de aplicativo que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado, por parte das empresas consignatárias credenciadas.

O sistema deverá ficar disponível para os usuários 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana.

Para obter o acompanhamento devido, o sistema deverá possuir uma base única de dados, contendo informações relevantes às margens consignáveis de todos os servidores, empresas consignatárias, verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelos servidores da FUNPREV, não podendo utilizar a base de dados para outros fins.

O consumo das margens deverá ser disponibilizado, mensalmente, pelo sistema ao gestor, na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento da FUNPREV.



As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento também deverão ser repassadas, mensalmente, pelo gestor do sistema, na forma de arquivo, a fim de que sejam devidamente distribuídas pelo mesmo, para as consignatárias, e também para que o sistema efetue, em sua base de dados, a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

O sistema deve controlar a margem disponível para consignações facultativas autorizadas pelos consignados em folha de pagamento. As regras operacionais que regem este sistema devem estar em consonância com a legislação federal, estadual e municipal que regem a matéria, fornecendo uma solução de tecnologia informatizada para a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores públicos da FUNPREV.

O sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações que será mensal e estabelecido pela folha de pagamento.

Em uma data estabelecida pelo calendário da folha de pagamento, o sistema será carregado com as margens dos servidores. Após a carga, as informações referentes às matrículas, vínculo, nome, CPF e valor de margem consignável e disponível serão disponibilizadas para as entidades consignatárias.

A partir deste momento, as entidades poderão consignar valores, obedecendo as regras de descontos autorizados, de forma ininterrupta apenas obedecendo às regras das consignações do Município.

No dia de corte, dia estabelecido para recolher-se as informações das consignações deferidas no sistema, será gerado um arquivo com todo o movimento financeiro do mês podendo conter exclusões, inclusões e alterações do mês e este arquivo, com todos estes dados, será disponibilizado para a folha de pagamento.

As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas mensalmente pela Divisão Administrativa da FUNPREV ao sistema, para que esta proceda ao controle do consumo das margens.

As informações para os cálculos dos valores destas margens citadas no parágrafo anterior serão de responsabilidade da FUNPREV e deverão ser condizentes com as legislações que regem a matéria.

A FUNPREV informará a margem do servidor para a empresa contratada, ou as informações necessárias, caso o cálculo seja interno no sistema.

Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema à folha de pagamento da FUNPREV no formato de arquivo compatível, para ser processado pela mesma.

As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassadas pela folha de pagamento ao sistema, na forma de arquivo, com a finalidade de serem distribuídas, pelo sistema, para as respectivas consignatárias.

Além disso, estas informações serão utilizadas para que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas, ou não.

Para as parcelas não descontadas serão vinculadas as informações sobre o motivo do não desconto.

A atualização do banco de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, sem, entretanto, interromper as operações de consignação das consignatárias.

O sistema deverá ser modular para que a implantação do mesmo seja feita em etapas que atendam às necessidades de adaptação da folha de pagamento à legislação vigente.

Os equipamentos de informática deverão estar protegidos por mecanismos firewall, de forma a impedir qualquer acesso não autorizado à aplicação do sistema, assim como às suas bases de dados.

O sistema deverá permitir a criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acesso definidos.

O processo consistirá que durante a implantação do sistema sejam criados os usuários másteres (contendo todas as funcionalidades permitidas às consignatárias) de cada consignatária, e este deverá criar os demais perfis de usuários das respectivas consignatárias.

O sistema deverá registrar todas as transações efetuadas.

As informações de auditoria deverão ser mantidas em discos ou backup por tempo indeterminado.



As informações gravadas deverão ser: data e hora do evento auditado, usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado.

Para eventos que alterarem a situação de uma consignação, deverá ser gravada a situação anterior e a nova situação da mesma.

O sistema deverá possuir um procedimento de acesso inicial ao sistema (login), que possibilite o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de auditoria e retenção por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

Consulta de log de manutenção de informações, contendo: nome do usuário, data e horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados.

O relatório deverá ser parametrizado, de modo a contemplar o acesso por órgão, perfil, grupo ou servidor e por transação, com a possibilidade de filtragem do log configurado por parâmetros de controle e identificação previamente definidos.

O sistema deverá conter rotinas de segurança que permitam o controle do acesso de usuários a funcionalidades, transações, campos e telas.

Devem ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização, tais como a de uma determinada consignatária, servidor, etc.

As rotinas de segurança devem garantir que cada consignatária tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema.

As rotinas de segurança deverão garantir que cada servidor tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no sistema.

O sistema deverá possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade, integridade e sigilo das informações nos processos da consignação.

7 – INFRAESTRUTURA

Banco de dados administrado pela empresa contratada de domínio próprio e estrutura mantida pela empresa fora das dependências da FUNPREV, compatível com SQL.

8 – IMPLANTAÇÃO

Estudos dos VDs (eventos de débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pela Divisão Administrativa.

Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa contratada e o sistema de folha de pagamento gerenciado pela Divisão Administrativa.

Treinamento para os servidores da Divisão Administrativa que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela empresa contratada.

Realização de contrato entre as consignatárias e a empresa contratada, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida com base nas legislações federal, estadual e municipal.

Adequação dos relatórios às necessidades da Divisão Administrativa e consignatárias.

9 – MÓDULO GESTOR – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÕES SUPORTADAS:

Controle de taxas de juros e CET (Custo Efetivo Total).

Deferir/Indeferir consignações efetuadas para um determinado servidor.

Disponibilizar área para o envio de documentos para as consignatárias.

Disponibilizar consultas das consignações realizadas de um determinado servidor.

Manutenção de perfis de usuários gestores.



Manutenção dos usuários gestores das consignatárias.
Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço (consignação em folha para desconto de empréstimos bancários, papelaria, farmácia, óptica, protéticos, etc).
Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões.
Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço.
Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço.
Permitir manutenção da tabela de órgãos/entidades/estabelecimentos.
Permitir manutenção das verbas de desconto/rubrica.
Permitir manutenção dos dados dos servidores.
Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas consignatárias.
Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula.
Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos.
Permitir o bloqueio/desbloqueio de servidores.
Permitir o bloqueio/desbloqueio, total ou parcial, da margem consignável de cada servidor.
Permitir a suspensão do desconto por determinação judicial, mantendo-se a reserva do respectivo valor da margem.
Permitir a disponibilização de arquivos para importação/integração no sistema da folha de pagamento da FUNPREV, nos formatos (txt, xls, pdf, doc) para a importação, manutenção ou auditoria.
Realizar a importação das informações de processamento mensal da folha.
Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos.
Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos servidores.
Registro/consulta em “log” de todas as transações efetuadas no sistema.
Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgão.
Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias.
Relatório por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados.
Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto, serviço e órgão.
Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor.
Permitir o bloqueio automático da consignatária que descumprir qualquer exigência para com a FUNPREV.
Bloqueio de IP nos casos pré-definidos.
Trilha de auditoria.

REQUISITOS ESPECIAIS:

Ser compatível com o ambiente Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10 e Linux.
Ser desenvolvido totalmente para ambiente web.
Possuir interface em português, bem como manual on-line, sempre na versão mais atualizada, para operação do módulo.
Ter acesso à base de dados administrada pela empresa contratada sendo que esta base deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa fora das dependências da FUNPREV.
Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha master a ser disponibilizada pela Divisão Administrativa.
Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento, da Divisão Administrativa, visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como dados cadastrais.
Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc.).
Permitir a visualização dos lançamentos em aberto por servidor, bem como espelho do seu contracheque.



Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação escrita pela Divisão Administrativa à empresa contratada.

Possuir base de dados compatível com SQL.

Possui interface e material explicativo em português.

Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

10 - MÓDULO CONSIGNATÁRIA

FUNÇÕES SUPORTADAS:

Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento(s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e pela consignatária e numerado para permitir posterior consulta via sistema.

Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado servidor.

Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado.

Desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos.

Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor.

Alteração de prazo e valor nos casos de refinanciamento e renegociação dos contratos.

Módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação. Deverá ser realizado em apenas uma operação a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo.

Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores.

Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões, alterações e exclusões de contratos.

Manutenção de usuários específicos das consignatárias.

Manutenção de perfis de usuários específicos das consignatárias.

Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração dos convênios disponíveis para cada uma das entidades, bem como a criação de usuários específicos.

Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto / serviço.

Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos.

Módulo que permita às consignatárias que possuem consignações do tipo empréstimo possam comprar um contrato de outras consignatárias através de regras estabelecidas pela FUNPREV acompanhando o processo pelo sistema de cada uma das etapas da mesma. O sistema deve garantir que este processo só seja iniciado com a autorização do servidor através de uma senha individual distribuída aos mesmos. O sistema deve permitir que o servidor e as consignatárias envolvidas no processo possam acompanhar todas as etapas da transação. O sistema deve permitir que as regras estabelecidas possam ser alteradas conforme as necessidades da FUNPREV para os contratos futuros. O sistema deve permitir a aplicação de punições automáticas às consignatárias que descumprirem as regras operacionais.

Área para download de documentos (arquivos) genéricos por convênio e por consignatária disponibilizados pelo gestor.

Possibilidade de aplicar reajustes na carteira de contratos ou em parte desta. Deverão ser disponibilizadas opções para refinanciamento e/ou renegociação como:

a) Os refinanciamentos e/ou negociações poderão ser em valores percentuais (%) ou em reais (R\$);



- b) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos com até, ou a partir de determinado valor de desconto;
- c) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados em contratos de forma a limitar o reajuste ou novo valor do desconto em até determinado valor em reais (R\$);
- d) Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser aplicados seletivamente na carteira de contratos em função da rubrica;
- e) O sistema deve permitir configuração de quais convênios (serviços) poderão ser refinanciamentos e/ou renegociações pelas consignatárias.

Registro de informações financeiras dos contratos de empréstimos e limitação das taxas máximas cadastradas pelas consignatárias.

Reimplantação automática de contratos em caso de não serem descontados no primeiro mês.

Opção de controle para geração de movimento financeiro limitado a margens disponíveis.

Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço.

Opção para integração entre sistemas do gestor ou de consignatárias para verificação em tempo real da margem do servidor.

Opção para processamento de arquivos lotes (síncrono e assíncrono) pelas consignatárias.

Opção para controle de saldo devedor de descontos parciais.

Relatório sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço.

Relatórios com a movimentação financeira mensal.

Relatórios com as informações do processamento mensal da folha.

Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha.

Módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, sendo que o usuário deverá informar ou a matrícula ou o CPF do servidor, após esta consulta prévia o sistema devera mostrar o resultado em tela permitindo ao usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível.

Módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento, devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o seu número de controle interno (consignatária), o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1ª parcela não poderá ser descontada num prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será descontado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48 horas, que expirado tornará sem validade a reserva realizada.

Módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade da margem sendo que ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas e, aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento da FUNPREV e para a consignatária deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor.

Módulo de baixa de lançamento em casos de rescisões, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.

Possuir e disponibilizar os históricos das consignações para realizar comparações entre os descontos anteriores e os posteriormente praticados pela empresa contratada.

Disponibilizar a impressão da GRE para cada consignatária.

Disponibilizar a impressão da autorização de desconto a ser assinado pelo servidor.



REQUISITOS ESPECIAIS:

Ser desenvolvido totalmente para ambiente web.

O servidor de aplicativos deverá permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.

O banco de dados deverá estar em domínio próprio em estrutura mantida pela empresa contratada fora das dependências e domínio da FUNPREV.

Deverá ter acesso através de senha, permitindo à consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha máster, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web.

Deverá manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, a data e o tipo de procedimento realizado.

O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária, resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.

Possuir base de dados compatível com SQL.

Possuir interface e material explicativo em português.

Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software.

11 – MÓDULO SERVIDOR

FUNÇÕES SUPORTADAS:

Consultar extrato detalhado das consignações realizadas e a realizar.

Ranking de taxas de juros (CET – Custos Efetivos Totais aplicados pelas consignatárias que oferecerem consignações do tipo empréstimo financeiro). Pela Resolução do Banco Central nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007, todos os empréstimos feitos por instituições financeiras deverão utilizar o Custo Efetivo Total (CET) que engloba todos os custos de um empréstimo (taxa de juros, impostos, registros, seguros, custos operacionais, custos cartoriais).

O sistema deverá permitir que cada consignatária registre o CET (Custo Efetivo Total).

O sistema deverá externar todas as taxas aplicadas pelas consignatárias, tanto no simulador como na reserva de margem durante o processo de averbação.

Permitir a visualização do valor da margem consignável.

Validação da senha individual do servidor, a qual será obrigatória para o registro de qualquer consignação de software.

Trocar sua senha de acesso.

Solicitar o saldo devedor das suas consignações do tipo empréstimo, cartão de crédito ou compras parceladas.

Acionar o simulador de consignações do tipo empréstimo e cartão de crédito.

12 – DADOS ESTATÍSTICOS

Número aproximado de servidores ativos/inativos/pensionistas (que podem consignar): 3.650 servidores (informação gerada em 31 de maio de 2019).

Quantidade aproximada de servidores ativos/inativos/pensionistas que realizaram consignações no ano de 2018: 2.000 servidores.

Montante aproximado das operações de consignações no ano de 2018: R\$ 15 milhões.

Quantidade aproximado das operações de consignações no ano de 2018: 85.018.



Quantidade de bancos e instituições financeiras consignatárias com convênio: 9;

Quantidade de bancos e instituições financeiras consignatárias em manutenção dos descontos: 7;



ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º/2019

Edital n.º 05/2019 – FUNPREV

Pregão Presencial n.º 04/2019

Processo Administrativo n.º 2743/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV E A EMPRESA “.....” TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SISTEMA ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL N.º 6343/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM O DECRETO MUNICIPAL N.º 11.512/2011 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REGEM AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECENDO SOLUÇÃO E TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA FUNPREV, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL N.º 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 E DESTE CONTRATO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, por seu Presidente, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls., do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (complemento endereço), por seu representante, portador do CPF nº....., RG nº....., residente e domiciliado na (complemento endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, bem como, nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e na legislação municipal pertinente (Lei Municipal n.º 6.343/2013 e suas alterações posteriores), nas cláusulas e condições do Edital n.º 05/2019 – FUNPREV / Pregão Presencial n.º 04/2019, que são partes integrantes a este Contrato e ao Processo Administrativo em epígrafe, têm entre si, justo e contratado o seguinte:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, tudo nos termos constantes no Anexo I e no Edital n.º 05/2019 – FUNPREV / Pregão Presencial n.º 04/2019, partes integrantes a este Contrato.

1.2 Da justificativa

A presente contratação justifica-se para a manutenção das melhorias adquiridas, por meio do Sistema Digital de Consignações, na gestão de pessoal (servidores ativos e inativos) e na adoção de controles inteligentes, eficazes e eficientes que tornem possível o equilíbrio da vida financeira dos servidores, de acordo com a Lei Municipal 6.343/2013, como também melhorias na rotina de trabalho de seus servidores que realizam o controle das consignações, temos a necessidade de contratar o serviço Cessão de Uso do Sistema Eletrônico via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, para garantir a lisura do controle da margem consignável.

Este serviço busca além do acesso seguro e regulamento à margem consignável, a proteção do servidor contra financeiras e bancos conveniados que, diante de um quadro de emergência, possam tirar proveito da situação levando o servidor a dívidas impagáveis

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no Anexo I e no Edital n.º 05/2019 – FUNPREV / Pregão Presencial n.º 04/2019, partes integrantes a este Contrato.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes neste instrumento, no Anexo I e no Edital n.º 05/2019 – FUNPREV / Pregão Presencial n.º 04/2019, partes integrantes a este Contrato.
- 2.3. A **FUNPREV** se reserva o direito de recusar os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 2.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 2.3. deste Contrato.
- 2.5. O objeto contratual executado deverá atingir ao fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 2.6. Os serviços deverão ser prestados de maneira a garantir ao atendimento à legislação vigente, a este contrato, e, as condições estabelecidas no Anexo I, do Edital n.º 05/2019 – FUNPREV / Pregão Presencial n.º 04/2019, partes integrantes a este Contrato.
- 2.7. A **CONTRATADA** deverá observar, não exclusivamente, vinculando-se também à sua proposta, às normas legais mencionadas no Edital n.º 05/2019 – FUNPREV / Pregão Presencial n.º 04/2019, partes integrantes a este Contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:



- 3.1 O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇOS

- 4.1 As despesas decorrentes do CONTRATO, objeto deste edital, não acarretarão ônus para a FUNPREV.
- 4.2. A CONTRATADA efetuará a cobrança de taxa exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias (p. ex. entidades financeiras) da seguinte forma:
- 4.2.1 Valor por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada): R\$ XX, XX;
- 4.3 O pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, descritos nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 serão de responsabilidade exclusiva dos bancos e instituições financeiras consignatárias (cf. Artigo 13 da Lei Municipal n.º 6343/2013), não respondendo a FUNPREV, ora CONTRATANTE e CONSIGNATÁRIA, por qualquer inadimplência.
- 4.3.1 Para cobertura dos custos com inclusão, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas e facultativas de natureza contínua resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os BANCOS e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS, recolherão aos cofres da FUNPREV, conforme disposto no subitem 4.3.2:
- a) 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da consignação mensal, tratando-se de empresas privadas conveniadas para venda de produtos ou serviços aos servidores públicos municipais.
- b) R\$ 1,00 (um real) por lançamento, quando se tratar de consignação resultante de operações financeiras.
- 4.3.2 A FUNPREV, através da Divisão Administrativa, oficializará a Divisão Financeira, para que esta realize a retenção financeira-contábil, dos valores dispostos nas alíneas do subitem anterior e no art. 13, da Lei Municipal n.º 6.343/2013, c/c art. 3.º, do Decreto Municipal n.º 11.512/2011, quando do repasse mensal do valor total de consignações aos BANCOS e INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONSIGNATÁRIAS.
- 4.3.3 Ficam isentos dos custos, os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstas no artigo 5.º, inciso II e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 6343/2013, bem como, as empresas privadas, as federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade aos seus projetos.
- 4.4 O contrato não sofrerá quaisquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

- 5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse da FUNPREV, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



- 6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, como também, das condições estabelecidas no Anexo I e no Edital n.º 05/2019 – FUNPREV / Pregão Presencial n.º 04/2019, partes integrantes a este Contrato, e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.
- 6.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 6.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA** se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sofrerá, ainda:
- 7.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.
- 7.3 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.
- 7.4 Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previsto neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.
- 7.5 Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.
- 7.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

- 8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 9.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:



10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 05/2019 – Pregão Presencial n.º 04/2019, seus Anexos e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

11.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

12.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 A **CONTRATANTE** designará servidor da Divisão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

13.2 O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru,, de de 2019.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2743/2019

Edital nº 05/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2743/2019

Edital nº 05/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Preencher em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Pregão Presencial da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Processo nº 2743/2019

Edital nº 05/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao **mesmo absoluto poderes** para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

.....

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2743/2019

Edital nº 05/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do
CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2743/2019

Edital nº 05/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº: _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,....de.....de 2019.

.....
Assinatura e RG do representante legal



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo nº 2743/2019

Edital nº 05/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2743/2019

Edital nº 05/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 2743/2019

Edital nº 05/2019

Pregão Presencial nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito e de acordo com as exigências descritas no Edital do Pregão e seus Anexos, conforme segue:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias¹

Preço por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada)

R\$(.....)

Prazo de Validade da Proposta:(.....) – mínimo de 90 (noventa) dias

Prazo de Implantação e Operacionalização total dos serviços:.....
(.....) – máximo de 30 (trinta) dias

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

¹ Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Atenciosamente,

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CNPJ Nº: 46.139.960/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de margem consignável, em consonância com a Lei Municipal n.º 6343/2013 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal n.º 11.512/2011 e suas alterações posteriores, que regem as consignações em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da FUNPREV, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XIII - LEI Nº 6.343, DE 11 DE ABRIL DE 2.013

LEI Nº 6.343, DE 11 DE ABRIL DE 2.013

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Administração e as Diretorias de Departamento de Administração de Pessoal devem observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, as regras estabelecidas nesta Lei, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - consignante: órgão da Administração Municipal direta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e a consequente anuência da Administração;

V - sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on line de consignações.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para a Previdência Social;

III - pensão alimentícia judicial;

IV – imposto sobre rendimento do trabalho,

V - reposição e indenização ao erário;

VI - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração Municipal direta;



VII - decisão judicial ou administrativa; e

VIII - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

I - mensalidade em favor de cooperativa instituída e destinada a atender o servidor público municipal, se houver;

II - amortização de empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira ou entidade de previdência privada aberta sem fins lucrativos, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo;

III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais, e

IV - convênios de interesse dos servidores, realizados no comércio em geral.

Art. 5º São consideradas consignações facultativas de natureza contínua:

I - contribuição para planos de saúde, patrocinados por órgãos da Administração Pública Municipal;

II - contribuição prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2.001, patrocinada por entidade de previdência privada aberta sem fins lucrativos, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

III - prêmio de seguro de vida de servidor, coberto por entidade aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

IV - financiamento próprio ou através do sistema financeiro de habitação para aquisição, construção, reforma ou quitação de casa própria;

V - empréstimo ou financiamento por meio de cartão de crédito, concedido por instituição financeira pública ou privada.

Parágrafo único. Os servidores públicos de livre nomeação e exoneração e os contratados por prazo determinado não fazem jus às consignações previstas nos incisos IV e V deste artigo.

Art. 6º Podem, ainda, ser mantidas, no sistema da folha de pagamentos as rubricas de descontos facultativos referentes a entidades, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais de Bauru, cujo patrocínio seja de:

I - seguro de vida;

II - planos de saúde, e

III - demais convênios realizados.

Art. 7º O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instituído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária em que será destinado o crédito e a autorização prévia e expressa do consignatário ou seu representante legal.



Art. 8º Os consignatários de que trata o art. 4º, excetuado o beneficiário de pensão alimentícia voluntária, devem apresentar solicitação de consignação facultativa na Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, ou equivalente, instruída da comprovação de autorização de cada servidor, com reconhecimento de firma.

Parágrafo único. Após a verificação da regularidade e deferimento da solicitação, a Secretaria Municipal da Administração firmará contrato ou convênio com o consignatário e encaminhará à Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, ou equivalente, pedido de criação de rubrica para aqueles que ainda não são cadastrados.

Art. 9º As entidades sindicais e de classe, associações, cooperativas e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais, devem disponibilizar, quando solicitados pela Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, ou pelos demais órgãos da Administração, a qualquer tempo, seus cadastros de associados.

Art. 10 O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do valor do menor vencimento básico fixado no âmbito da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. Observado o princípio da economicidade, a Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal poderá estabelecer percentual superior ao previsto neste artigo.

Art. 11 O servidor poderá autorizar o desconto, em caráter irrevogável e irretratável, nos seguintes casos:

I - art. 4º e art. 5º, incisos I a III, desta Lei, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos;

II - inciso IV do art. 5º, desta Lei, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 20% (vinte por cento) dos vencimentos líquidos, com ressarcimento de custo;

III - inciso V do art. 5º, desta Lei, até sua total liquidação e desde que as parcelas mensais a serem consignadas não ultrapassem 10% (dez por cento) dos vencimentos líquidos, com ressarcimento de custo.

§ 1º Os limites previstos nos incisos I a III deste artigo são independentes, não podendo, por hipótese alguma, serem transferidos ou somados para alteração da margem consignável.

§ 2º Os contratos firmados entre o servidor e consignatárias para averbação em folha de pagamento não deverão ultrapassar a 120 (cento e vinte) parcelas.

Art. 12 As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 30% (trinta por cento), quando a soma destas com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor.

§ 2º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceder ao limite definido no parágrafo anterior, serão suspensos, até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos às consignações facultativas de menores níveis de prioridade, conforme disposto a seguir:

I - pensão alimentícia voluntária;



- II - contribuição para planos de pecúlio;
 - III - mensalidade para custeio de entidade de classe, associações e cooperativas;
 - IV - contribuição para previdência complementar ou renda mensal;
 - V - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
 - VI - contribuição para planos de saúde;
 - VII - contribuição para seguro de vida; e
 - VIII - amortização de financiamentos de imóveis residenciais.
- § 3º Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.
- Art. 13 Para cobertura dos custos com inclusão, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas e facultativas de natureza contínua resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os consignatários, recolherão:
- I - 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da consignação mensal, tratando-se de empresas privadas conveniadas para venda de produtos ou serviços aos servidores públicos municipais,
 - II - R\$ 1,00 (um real) por lançamento, quando se tratar de consignação resultante de operações financeiras.
- § 1º Ficam isentos dos custos, os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstos no artigo 5º, inciso II e artigo 6º desta Lei, bem como, as empresas privadas, as federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade aos seus projetos.
- § 2º A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Avaliação Funcional, oficializará a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, para que esta realize a retenção financeira-contábil, dos valores dispostos neste artigo e seus incisos, quando do repasse mensal do valor total de consignações às empresas conveniadas.
- § 3º Os valores retidos de acordo com o § 2º deste artigo, deverão ser creditados em conta corrente aberta pela administração pública, para este fim.
- § 4º O Poder Executivo expedirá Decreto disciplinando a forma de aplicação do artigo 13 desta Lei.
- Art. 14 Não são permitidos, na folha de pagamento, quaisquer ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores.
- Art. 15 A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.



- Art. 16 Para fins de processamento de consignações facultativas, o consignatário deve encaminhar à Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, ou equivalente, em meio magnético, os dados relativos aos descontos.
- Parágrafo único. O encaminhamento fora dos prazos definidos pela Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha de pagamento do mês de competência.
- Art. 17 A consignação facultativa pode ser cancelada:
- I - por interesse da Administração;
 - II - por interesse do consignatário, expresso por meio de solicitação formal encaminhada à Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal; ou
 - III - a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado à Diretoria de Departamento de Administração de Pessoal, ou equivalente.
- Art. 18 Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada, observando ainda o seguinte:
- I - a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação do servidor; e
 - II - a consignação relativa a amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.
- Art. 19 A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, impõe ao Diretor de Departamento de Administração de Pessoal o dever de suspender a consignação e comunicar ao Secretário Municipal da Administração, para fins de desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.
- Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Art. 20 O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões.
- Art. 21 A Secretaria Municipal da Administração ficará incumbida de expedir as instruções complementares necessárias à perfeita execução desta Lei.
- Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as Leis nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, nº 5.846, de 17 de dezembro de 2.009 e nº 6.036, de 22 de março de 2.011.

Bauru, 11 de abril de 2.013.



ANEXO XIV - DECRETO Nº 11.512, DE 04 DE ABRIL DE 2.011

DECRETO Nº 11.512, DE 04 DE ABRIL DE 2.011

Regulamenta os procedimentos para consignação de empréstimos em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

- Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais, de que trata a Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002 e suas alterações posteriores, deverão observar as normas contidas neste Decreto.
- Art. 2º Para fins do disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- I – os limites fixados no inciso I do artigo 10 serão obtidos após a dedução da remuneração básica do servidor, dos descontos compulsórios e dos descontos facultativos de natureza contínua, descritos nos incisos de I a IV do artigo 4º-A;
 - II – os limites fixados no inciso II do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, serão obtidos após a dedução dos descontos compulsórios da remuneração básica do servidor;
 - III – os limites fixados no inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, serão obtidos após a dedução dos descontos compulsórios da remuneração básica do servidor;
 - IV - Os limites fixados nos incisos I, II e III deste artigo, serão observados no momento da efetivação da contratação da consignação.
- Art. 3º Para cobertura dos custos com inclusão, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas e facultativas de natureza contínua resultantes de convênios entre empresas privadas ou instituições financeiras, os consignatários recolherão:
- I – 2,5% (dois e meio por cento) do valor total da consignação mensal, tratando-se de empresas privadas conveniadas para venda de produtos ou serviços aos servidores públicos municipais;
 - II – R\$ 1,00 (um real) por lançamento, quando tratar-se de consignação resultante de operações financeiras.
- Parágrafo único. Ficam isentos dos custos, os órgãos da Administração Municipal, ou Entidades previstos no Artigo 4º-A, inciso II e artigo 5º da Lei Municipal nº 4.871, de 08 de julho de 2.002, alterada pelas Leis Municipais nº 5.846, de 17 de dezembro de 2.009 e nº 6.036, de 22 de março de 2.011, bem como, as empresas privadas, as



federações, as fundações, as entidades, as associações e clubes que atendam aos conceitos mínimos de função e responsabilidade social, cujo programa disponibilize recursos em prol de fundo instituído pelo Município e utilizado em conformidade aos seus projetos.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Economia e Finanças autorizada a proceder a abertura de conta corrente bancária específica para o recolhimento dos valores descritos no artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º As empresas privadas ou instituições financeiras deverão fazer o recolhimento mediante o preenchimento da “Guia de Recolhimento”, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças no primeiro dia útil após a entrega das faturas.

Parágrafo único. O não recolhimento dos valores no prazo indicado é causa para a extinção do convênio, salvo se ocorrer por motivo relevante, devidamente comprovado.

Art. 6º Os valores depositados serão destinados à compra de mobiliários em geral, veículos, periódicos, materiais de escritório e informática e outros, bem como para a prestação de serviços de terceiros, exclusivamente para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único. Os valores serão colocados à disposição da Secretaria Municipal da Administração mediante solicitação escrita de seu respectivo Secretário, devendo esse, posteriormente, comprovar a utilização do numerário, através de documentos, restituindo o remanescente, se houver.

Art. 7º A margem consignável prevista no artigo 2º deste Decreto será informada por meio do Sistema Digital de Consignações, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 8º A consignação em folha de pagamento não implicará co-responsabilidade do órgão consignante, por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias.

§ 1º A consignante ficará isenta de qualquer responsabilidade em relação às consignações que, em virtude de falta ao serviço, demissão, exoneração ou qualquer outro motivo, não forem quitadas pelo servidor.

§ 2º A consignante ficará isenta de quaisquer despesas para a implantação e/ou manutenção do Sistema Digital de Consignações e por financiamento por meio do cartão de crédito concedido por instituição financeira, pública ou privada.

Art. 9º Havendo desconto não autorizado pelo servidor, a consignatária ficará responsável pelo ressarcimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação deste.

§ 1º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa do credenciamento para operar com consignações.

§ 2º O ressarcimento previsto no caput e a suspensão mencionada no § 1º deste artigo, não isentam a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto.

Art. 10 A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto, culminará nas seguintes sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – advertência escrita;



- II – suspensão do credenciamento para operar com consignação;
- III – cancelamento do credenciamento para operar com consignação;
- IV – interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa à consignatária.

Art. 11 As consignatárias ficam obrigadas a promover no Sistema Digital de Consignações, os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no Sistema Digital de Consignações.

Art. 12 As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do contrato no prazo de 60 (sessenta) dias, antecedentes à data de vencimento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 11.168 de 29 de janeiro de 2.010.

Bauru, 04 de abril de 2.011.